

CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº188/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA, que tem como objeto registro de preço para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para a realização das práticas pedagógicas dos cursos nos eixos de Ambiente e Saúde, na área de alimentação/gastronomia e de cosmetologia que serão ofertados nos Centros de Educação Profissional da Rede IEPTEC, como também luvas para limpeza de uso administrativo da instituição..

I – Gestor Titular: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matrícula nº 9683723-1

II – Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda – Matrícula nº96750971-4

III – Fiscal Titular: Carolina Calil Mendivil – Matrícula nº 9304274-3

IV – Fiscal Substituto: Marisol Alves da Silva – Matrícula nº 9610081

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Rio Branco, 24 de outubro de 2025.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 312, DE 24 DE outubro DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 189/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa REAL DREAMS COMÉRCIO, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para a realização das práticas pedagógicas dos cursos nos eixos de Ambiente e Saúde, na área de alimentação/gastronomia e de cosmetologia que serão ofertados nos Centros de Educação Profissional da Rede IEPTEC, como também luvas para limpeza de uso administrativo da instituição.

I – Gestor Titular: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matrícula nº 9683723-1

II – Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda – Matrícula nº96750971-4

III – Fiscal Titular: Carolina Calil Mendivil – Matrícula nº 9304274-3

IV – Fiscal Substituto: Marisol Alves da Silva – Matrícula nº 9610081

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Rio Branco, 24 de outubro de 2025.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ERRATA – EDITAL Nº 03/2025

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, representado pelo Presidente, Alirio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública A RETIFICA-

ÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, PARA PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 1.695 de 21 de dezembro de 2005, modificadas pelas leis nº 2.563 de 13 de junho de 2012; no Decreto nº 11.281 de 17 de julho de 2023, na Portaria nº 12, de 09 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria nº 82 de 16 de abril de 2025, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ERRATA:

Onde se lê:

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate, os critérios utilizados obedecerão a seguinte ordem: obtiver maior número de pontos na experiência em Docência na área de formação acadêmica/ área de atuação prevista no Edital;

obtiver maior número de pontos na experiência em Docência na Educação Profissional e Tecnológica;

obtiver maior número de pontos na experiência em Docência na Educação Básica ou Superior;

obtiver maior número de pontos na Qualificação Profissional na área específica de formação;

obtiver maior número de pontos na Qualificação Profissional na área da Educação Profissional e Tecnológica;

maior idade, considerando dia, mês e ano.

Leia-se

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, os critérios utilizados obedecerão a seguinte ordem:

maior idade, considerando dia, mês e ano.

Rio Branco, 24 de outubro de 2025.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do IEPTEC

Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RETIFICAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA – EDITAL Nº 03/2025

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, representado pelo Presidente, Alirio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública A RETIFICAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA (CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, PARA PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 1.695 de 21 de dezembro de 2005, modificadas pelas leis nº 2.563 de 13 de junho de 2012; no Decreto nº 11.281 de 17 de julho de 2023, na Portaria nº 12, de 09 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria nº 82 de 16 de abril de 2025, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

8.1.3 Terceira Etapa: Capacitação Pedagógica na modalidade de EaD – (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO):

Os candidatos aprovados na 2ª etapa de análise curricular terão acesso à plataforma <https://ead.ieptec.ac.gov.br/> para participar da Capacitação Pedagógica; O candidato receberá um link, no email informado na ficha de inscrição, para confirmar sua matrícula na Capacitação Pedagógica.

Para acessar a plataforma o candidato receberá, no mesmo email informado na inscrição, o LOGIN com usuário e senha, sendo obrigatório que, no 1º acesso, altere a senha para que tenha acesso ao material de estudos.

A capacitação pedagógica visa à ambientação do PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA com a proposta pedagógica e curricular do IEPTEC, em consonância com as atribuições do cargo, conforme o item 3.1;

A carga horária é de 20 horas, a serem executadas no período máximo de 7 dias, para a realização das atividades propostas;

Após a conclusão do estudo de todo conteúdo da capacitação pedagógica, o candidato deverá realizar a avaliação por meio de ÚNICO instrumento, totalizando 30 pontos:

Realização de uma avaliação objetiva (10 questões), no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA (30,0 pontos);

O candidato que não acessar a plataforma ou acessá-la e não realizar a avaliação objetiva, será automaticamente eliminado;

Para a aprovação nesta etapa, o candidato não pode obter nota 0,0 (zero) no instrumento de avaliação, devendo no mínimo alcançar 15,0 pontos;

Mediante aprovação, o candidato poderá realizar a emissão do certificado digital pelo próprio portal;

Será divulgada a lista dos candidatos classificados e desclassificados;

O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da capacitação

pedagógica, em requerimento específico – ANEXO III, no endereço eletrônico, conforme procedimentos a serem disciplinados no resultado preliminar, na data prevista no Cronograma de Atividades do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O recurso deverá ser enviado no e-mail processoseletivo.ieptec@gmail.com.

QUADRO 4 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA 3: CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

QUESTIONÁRIO OBJETIVO E ON LINE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nº de acertos das questões (10 questões, valendo 3,0 pontos cada acerto)	3,0	30,0
TOTAL DA ETAPA 3	30,0	

Rio Branco, 24 de outubro de 2025.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 186/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 141/2025

PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00001/2025-55

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 2817.012423.00195/2025-84

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de insumos de armarinho, tecidos e manequins e máquinas de costuras domésticas e industriais, para a realização de cursos de Qualificação Profissional em Corte e Costura, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
67	Máquina para costura galoneira industrial, com mesa acoplada; 110 v, 3 agulhas, 5 fios; base plana; equipada com motor direct-drive; função de posicionador de agulhas; controle de velocidade; com trançador superior e inferior; luz de led no grande espaço de trabalho; bitola de 6,4mm; altura do calcador 5mm; velocidade de até 5000 pontos por minuto; tampo padronizado; estante com rodinhas; garantia de no mínimo 12 meses.	UNIDADE	2	R\$ 4499,00	R\$ 8.998,00
68	Máquina de costura overlock industrial, 110 v, lubrificação automática com filtro de óleo; ajuste simples para velocidade e posição da agulha através do painel de operação; botão para facilitar o ajuste do comprimento do ponto. refrigerador de agulha e linha para operações de alta velocidade; ajuste diferencial simples por alavanca com parafuso de ajuste fino; a placa principal é de fácil remoção, para manutenção; área de costura iluminada por led; motor direct drive; overlock ponto cadeia 4 fios; velocidade 6000 ppm; control box embutido no cabeçote; regulagem de pontos; potência de 550 watts; comprimento do ponto 3,6mm; altura do calcador 6mm; baixo consumo de energia; máquina completa com mesa acoplada; garantia de no mínimo 12 meses.	UNIDADE	2	R\$ 2693,65	R\$ 5.387,30
107	Tesoura; para costura; em aço inox; medindo 24cm de altura x 7,5cm largura; lâmina de 8cm; com cabo emborrachado.	UNIDADE	410	R\$ 20,00	R\$ 8.200,00
VALOR TOTAL:				R\$ 22.585,30	

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 22.585,30 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima de cinco anos, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.

No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

DA EFICÁCIA: A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre.

A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente.

PRAZO PARA ENTREGA:

O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega.

A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de 22.585,30 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.

Programa de Trabalho: 1026.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo e 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.